



LEI Nº 43

de 03 de junho de 1970

"Abre crédito especial no valor de NCr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 02 de junho de 1.970, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de NCr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da realização de festividades comemorativas do Aniversário do Município, em 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º. *Para fazer face às despesa referidas no artigo anterior, o Serviço de Contabilidade fica autorizado a fazer redução de verbas correntes do Gabinete do Prefeito que julgar conveniente.*

Art. 3º. *A presente despesa será classificada como: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diversos, Festividades Cívicas do Gabinete do Prefeito.*

Art. 4º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1970.

Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.

